



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

Certifico que este(a) Lei 1821/2023 **LEI N. 1.821/2023**

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe a Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

29 de Novembro de 23
Ass. _____

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CORDISBURGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento em Execução do Município de Cordisburgo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 93.491,82 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, destinado a cobrir despesas para a manutenção das ações emergenciais destinadas ao setor Cultural do Município:

ÓRGÃO: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 050 - CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0247 – DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO: 2.183. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À LC 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
ELEMENTOS DA DESPESA:
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.000,00
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 83.491,82
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R\$ 9.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado a cobrir despesas para a manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU:

ÓRGÃO: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0434 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
AÇÃO: 2.182 – OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU REGIONAL
ELEMENTOS DA DESPESA:
3.3.40.41.00 – CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 10.000,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

Art. 4º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado nos arts. 2º e 3º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º e 3º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão das ações 2.182 – *operacionalização do SAMU regional e 2.183 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras*, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respectivamente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 28 de novembro de 2023.

JOSE MAURICIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL